



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-ADM-2021/45618

Nº 02/2023-AS.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/22-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E PLANTAFÉRTIL SAÚDE AMBIENTAL LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, do outro lado, **PLANTAFÉRTIL SAÚDE AMBIENTAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 42.071.167/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **CLÁUDIO DA CONCEIÇÃO**, CPF nº 105.820.705-97, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2021/45618 aditar o **Termo do Contrato de Prestação de Serviço nº 01/22-S** que tem como objeto prestação de serviços continuados de higienização, desinfecção e análise de potabilidade de água em reservatórios superiores e inferiores, nas unidades da capital que estão ocupadas pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, mantendo todas as condições anteriormente contratadas, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 01/22-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 24 de janeiro de 2023 até 23 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço do serviço não será reajustado conforme negociação entre as partes.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-ADM-2021/45618

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato será mantido na quantia de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais) que será atendido, no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0002, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.52 e Fonte 113/120/313/320, do orçamento vigente, conforme informação de fls. 712.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente

CONTRATADA:

PLANTAFÉRTIL SAÚDE AMBIENTAL LTDA-ME
CLÁUDIO DA CONCEIÇÃO

Testemunhas:

Nome:

CPF: 862.470.158-42

Nome:

CPF 037671965-65

